EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03934-P/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na Comissão Permanente de Licitação do Município de Comendador Levy Gasparian, localizada na Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, será realizada, no dia **17/08/2023**, a licitação nº **001/2023**, às **09h (nove horas)**, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO GULF**, sob o regime de empreitada **por preço global**, para atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Obras**, de acordo com os princípios e normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, das demais normas legais e regulamentares aplicadas, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste edital

1.1- Os documentos de habilitação e a proposta de preço serão colocados em 02 (dois) envelopes fechados e distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, e deverão ser entregues no local, na data e na hora acima indicados. Ambos serão abertos na sessão pública, observado o devido procedimento legal.

1.2- No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta licitação com respeito a:

1.2.1- Recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta;

1.2.2- Abertura dos envelopes de Documentação e verificação da situação da licitante perante o Cadastro Municipal;

1.2-3- Devolução dos envelopes de proposta às licitantes inabilitadas;

1.2.4- Abertura do envelope de proposta da licitante habilitada.

1.3- Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

I – Memória de Cálculo;

II – Planilha Orçamentária;

III – Cronograma Financeiro;

IV – Projetos;

V - Memorial Descritivo;

VI – Termo de Referência;

VII- Modelo de Proposta;

VIII- Carta de Credenciamento;

IX- Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas;

X- Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

XI - Termo de Compromisso;

XII - Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal.

XIII- Minuta do Contrato.

2 – OBJETO

2.1– A presente **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **regime de empreitada global**, objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO GULF,** conforme Projeto Básico e demais anexos que compõe este edital.

2.2– O gerenciamento dos resíduos da construção civil e demais resíduos deverá contemplar a caracterização, triagem, acondicionamento e transporte, bem como, o confinamento dos resíduos segregados após a geração até a etapa de transporte, assegurando, em todos os casos em que seja possível, as condições de redução, reutilização e reciclagem, transporte seletivo e destinação final.

2.2.1– Deverão ser utilizadas tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, como: de material reciclado; utilização de madeira certificada; materiais e equipamentos com certificação de produtos sustentáveis e que não contenham substâncias perigosas.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1– Poderá participar do certame a empresa interessada que atenda as exigências do edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto da licitação, inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Comendador Levy Gasparian, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados.

3.2- As interessadas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 (condições para cadastramento), até o 3º (terceiro) dia anterior a data definida no subitem 1.1 do edital, no Setor de Licitações, com requerimento no Setor de Protocolo do Município e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação.

3.3- Os interessados em participar deste certame deverão retirar o instrumento convocatório e seus respectivos anexos junto ao site www.levygasparian.rj.gov.br.

3.4 - Não poderá participar desta Tomada de Preços:

3.4.1 – Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Comendador Levy Gasparian;

3.4.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.4.3 – Empresas reunidas sob forma de consórcio;

3.4.4- Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis técnicos, sejam servidores públicos ou dirigentes do Município de Comendador Levy Gasparian/RJ;

3.4.4- Empresa que se encontre sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.4.5 - Empresas que não se encontrem devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme Art. 22, § 2° da Lei 8.666/93.

3.4.6- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar declaração de tal situação, juntamente com certidão de enquadramento como Microempresa, fornecida pela Junta Comercial.**

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 – **As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por representante legal, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outra equivalente, do CPF e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>devendo apresentar cópia autenticada ou cópia simples da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial acompanhada do original, tanto do representante legal da empresa quanto do representante designado</u>**

4.1.1 – A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope.

4.1.2 – Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Carta de Credenciamento (nos termos do **Anexo VIII**) ou **Procuração (em caso de apresentação de cópia simples da Procuração apresentar a Procuração orginal autenticada em cartório)**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste certame, juntamente com o **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.1.3 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente a eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

4.1.4 – As licitantes poderão apresentar mais de um representante credenciado no certame, tendo a Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública.

4.1.5 – É vedado a um mesmo representante credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

4.1.6 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento.

4.1.7- A licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO X)**, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei n° 10.520, de 17.07.2002.

4.2.3- A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos cível, penal e administrativamente.

4.2.4- **Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.**

5- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O representante legal da licitante deverá apresentar no local, dia e horário estabelecidos neste instrumento convocatório a **documentação para habilitação** e a **proposta** em envelopes separados, fechados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN– RJ
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN- RJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZAO SOCIAL:.....

6 – DOS DOCUMENTOS – HABILITAÇÃO

O envelope nº 01- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -** Os documentos de habilitação, com prazo de validade em vigor e sob pena de **INABILITAÇÃO**, poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidos por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município, que em qualquer das hipóteses ficarão retidos nos autos. **Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser redigidos em papel timbrado da licitante, datados e assinados por seu representante legal**. A exibição do **documento original** a CPL dispensa a autenticação em cartório.

6.1- Quanto à Habilitação Jurídica:

6.1.1 – Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
6.1.2 – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
6.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente.
6.1.4 – Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente a eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.
6.1.5 – Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.
6.1.6 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
6.1.7 – Carteira de identidade ou outro documento equivalente (cópia simples deverá ser acompanhada do original ou ser autenticada em cartório) e CPF do representante legal que assinará o Termo de Contrato.

6.1.8- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal.

6.1.9– Certidão Negativa da licitante emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

6.1.10– Apresentação de consulta ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a fim de demonstrar que a licitante não se encontra proibida de contratar com o Poder Público.

6.1.11- Certidão Negativa de Distribuição de Feitos perante a Justiça Federal da sede da licitante.

6.2 – <u>Do Certificado de Registro Cadastral</u>

6.2.1– Certificado de Registro Cadastral **(CRC)** expedido pela Comissão Permanente de Licitação do Município, dentro do prazo de validade, bem como os documentos ali elencados, guardada a conformidade do objeto da licitação.

6.2.2– Não serão aceitos para fins de habilitação no presente certame, os Certificados de Registro Cadastral expedidos por outros órgãos públicos que não a Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian.

6.3- Da Regularidade Fiscal

6.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.3.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.3.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), bem como a respectiva Dívida Ativa ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, todas do domicílio ou sede da licitante.

6.3.3.1- Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão da Dívida Ativa exigida no subitem 6.3.3. deverá ser a expedida pela Procuradoria-Geral do Estado (PG5);
6.3.3.2- Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
6.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
6.3.5- Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
6.3.6- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

6.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3.8- **DECLARAÇÃO RELATIVA A ILÍCITOS TRABALHISTAS**;
6.3.8.1- Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra **ANEXO IX** deste edital, expressando não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

6.4- Da Qualificação Técnica:

6.4.1– **Registros**

6.4.1.1– Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **(CREA)** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo **(CAU)**, com validade para o presente exercício.

6.4.1.1.1– Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do **CREA/RJ** ou do **CAU/RJ**, **quando da assinatura do contrato**.

6.4.2– **Qualificação Técnico-Profissional**

6.4.2.1– Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico **(CAT)** expedida pelo **CREA** ou **CAU**, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância para comprovação da capacitação profissional são:

a) A empresa deverá possuir acervo técnico de obras, habilitação em execução de concretagem, habilitação em revestimento com piso (itens 10.2 e 10.5 da planilha orçamentária),

cobertura termo isolante com estrutura (itens 8.1 e 12.1 da planilha orçamentária) e pintura (item 13.1 da planilha orçamentária).

6.4.3 – Vínculo Profissional

6.4.3.1– A comprovação de que o detentor do referido Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado à licitante deverá ser feita através de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do **CREA** ou **CAU**, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado, do Contrato Social em que conste o profissional como sócio, de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado, ou ainda em caso excepcional, de declaração de que a licitante vencedora efetivará a contratação do profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica apresentado conforme subitem anterior, até a data da assinatura do contrato (requisito para a sua assinatura), com anuência do profissional e com firma reconhecida.

6.4.4– Visita Técnica

6.4.4.1– As licitantes poderão agendar junto a Secretaria de Obras do Município, localizada na Sede do Município à Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, telefone (24) 2254-1094, a vistoria do objeto deste edital através do e-mail *obras@levygasparian.rj.gov.br*.

6.4.4.2– A visita técnica é **FACULTATIVA**, no entanto, a não realização da vistoria implicará na presunção de que as especificações e condições do edital foram suficientes para o entendimento da licitante, não sendo aceitas reclamações futuras a este respeito.

6.4.4.3– É de responsabilidade das empresas o conhecimento das características dos serviços e equipamentos necessários à realização do objeto desta contratação.

6.4.4.4- Deverá a proponente licitante apresentar "Termo de Compromisso" de que o Responsável Técnico, detentor do atestado referido no item anterior, será o Responsável Técnico pela Execução da Obra, conforme modelo constante no **Anexo XI**.

6.5- Da Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- O Balanço das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

II- As sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) poderão apresentar fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou fotocopia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III- As sociedades criadas no exercício em curso poderão apresentar fotocopia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou Município da licitante.

6.5.2- A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I- Índice de Liquidez Corrente - Calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver o resultado final igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

LG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LG $\geq$ 1,0

SG= ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG $\geq$ 1,0

LC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

LC $\geq$ 1,0

LG- Liquidez Geral

SG- Solvência Geral

LC- Liquidez Corrente

II- Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão de Licitação, deverá o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado e certidão de regularidade profissional do mesmo, que será encaminhado à Controladoria do Município para aferição e análise dos documentos e dos cálculos apresentados.

6.5.3- Certidão(ões) negativa(s) de falência ou concordata expedida(s) pelo Distribuidor da sede da licitante.

6.5.4- As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não seja a comarca de Três Rios/RJ deverão apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do certame.

6.6– Quanto à autenticidade dos documentos emitidos por meio eletrônico, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar pesquisa através de consulta aos respectivos sítios oficiais.

6.7– Em nenhuma hipótese será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e/ou documentos com prazo de validade vencido.

6.8– Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.8.1 – Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

6.8.2 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

6.8.2.1 – Se a licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

6.8.2.2 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9– Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data da sessão de entrega e abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, exceto os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1– Deverão constar no **"ENVELOPE DE PROPOSTA"** os seguintes documentos:

7.1.1– **Anexo VII –** Proposta Comercial devidamente preenchida, ou seja, todos os dados solicitados no documento **DEVERÃO** ser preenchidos, observando os requisitos do subitem 7.3.

7.1.2– **Anexo II –** Planilha detalhada do orçamento e que expresse a composição de todos os custos unitários de acordo com o que dispõe o art. 7º, § 2º, inciso II, c/c o art. 9º, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.3– **Anexo III –** Cronograma Físico-Financeiro que deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução da obra e da periodicidade das medições.

7.2– Na elaboração dos anexos deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Redigidos em 01 (uma) via, conforme modelos apresentados, em papel timbrado da empresa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;
b) Preços cotados conforme solicitado em cada anexo;
c) Consignar os valores em moeda corrente nacional;
d) Os preços deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
e) Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
f) Local e data;
g) Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada com identificação pelo **representante legal**.

7.3– Todos os dados solicitados na elaboração dos anexos deverão ser preenchidos. A ausência de qualquer especificação exigida poderá acarretar a desclassificação automática da proposta.

7.4– Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.5– As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pela Comissão quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

7.5.1- Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
7.5.2– Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
7.5.3– Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
7.5.4– Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
7.6– ANTES DA APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA, A LICITANTE DEVERÁ FAZER MINUCIOSA PESQUISA SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, NÃO A ISENTANDO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A CORRETA AVALIAÇÃO DOS SEUS ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ARCANDO COM OS EVENTUAIS PREJUÍZOS CONSEQUENTES.

8- DO PREÇO

8.1- O preço total estimado do objeto desta licitação é de **R$ 516.215,41 (quinhentos e dezesseis mil e duzentos e quinze reais e quarenta e um centavos)**, conforme Planilha Orçamentária – Anexo II deste edital.

8.2- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução dos serviços, como salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.3- Não serão aceitas as propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste edital.

8.4- A proposta apresentada é de exclusiva e de total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO GULF.	R$ 516.215,41

9 - DO JULGAMENTO

9.1- No dia horário e local indicados neste instrumento convocatório a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços que deverão ser devidamente rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes;

9.2 - Da abertura do **envelope 01 – Documentação:**

9.2.1- Após iniciar a fase de abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, não se admitirá qualquer alteração que possam afetar o resultado final deste Certame.

9.2.2- Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

9.2.3 – A Comissão Permanente de Licitação abrirá, primeiramente, na presença dos interessados, os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes concorrentes;

9.2.4- Após conferir toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o nome das habilitadas ou inabilitadas, se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso ou depois de transcorrida a fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura e julgamento do **Envelope 02-** "**Proposta Comercial**", devendo rubricá-lo juntamente com os representantes dos licitantes proponentes e demais concorrentes.

9.2.5- A Comissão de Licitação poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito.

9.2.6- As licitantes que apresentarem os documentos em desacordo com o estabelecido neste edital ou deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Documentação, serão inabilitadas.

9.2.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3 - Da abertura do **Envelope 02 – Proposta**

9.3.1- Aberto os envelopes de documentação, se houver renuncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, ou depois de transcorrido o prazo recursal, dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto, serão abertos os envelopes contendo a proposta de preço que serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes.

9.3.2- Será considerada vencedora do presente certame licitatório, a licitante que apresentar o **menor preço global** para execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços, desde que atenda as especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e na legislação pertinente.

9.3.3- Se houver empate entre dois ou mais licitantes proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.3.4- As propostas que não indicarem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

9.4- Após análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48 inciso I da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.4.1- Não atenda aos requisitos deste edital;

9.4.2- Apresente valor superior ao estabelecido no item 8.1 deste edital ou manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.5- No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

9.6- Anunciado o resultado pela Comissão Permanente de Licitação, a respeito do julgamento das propostas é aberto o prazo para interposição de recurso por parte das licitantes, conforme

decorrido o prazo recursal, ou no caso de renúncia do direito, a Comissão anunciará a vencedora do Certame Licitatório.

9.7- Da reunião será lavrada Ata, que constará todas as fases deste procedimento, no qual mencionarão todas as licitantes, os documentos e propostas apresentadas, as observações, bem como, as demais ocorrências que interessam ao julgamento da licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

10.2 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Prefeito Municipal**.**

10.3 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian.

10.4– Os recursos e as contrarrazões poderão ser interpostos pelas licitantes de forma eletrônica por meio do e-mail: setordelicitacaolevy@gmail.com ou entregues diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 15h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

10.5- Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Depois de concluída as fases do certame, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar.

12 - DO CONTRATO

12.1- O contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste ato convocatório.

12.2- Homologado o procedimento licitatório, durante a vigência da sua proposta o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato.

12.3 - Se o licitante vencedor, após convocado deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal no 8.666/93.

12.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita as penalidades previstas neste edital.

12.5 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão ao Município, que a seu critério e por meio das servidoras **Bianca Lima Fernandes Faria, matrícula nº 10928 e Larissa Dias da Silva, matrícula nº 51.290**, designadas através de portaria, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.

13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 05 (cinco) meses e o prazo de execução de 04 (quatro) meses contados a partir da data constante na Ordem de Início de Serviços.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Além das disposições contidas nesta Tomada de Preços e seus anexos caberá a Empresa Contratada às seguintes obrigações:

14.2- Encaminhar a Secretaria Municipal de Obras o Cronograma executivo em 5 (cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato;

14.3- Encaminhar a Secretaria Municipal de Obras o Organograma em 5 (cinco) dias a partir da data de assinatura do contrato;

14.4- Encaminhar a Secretaria Municipal de Obras a ART OU RRT de execução dos serviços;

14.5- Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;

14.6- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

14.7- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

14.8- Manter seus empregados sempre identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares do Município;

14.9- Assumir inteira e total responsabilidade pela prestação dos serviços, pela sua qualidade pelo prazo legal, pela continuidade e não interrupção dos serviços;

14.10- A interrupção da prestação dos serviços acarretará ao licitante, além do desconto no pagamento referente aos serviços não executados, multa contratual por dia interrompido.

14.11- Permitir aos técnicos da Secretaria Municipal de Obras ou àqueles a quem a Administração Municipal formalmente indicar, acesso às suas instalações e ao local onde estiverem sendo prestados os serviços.

14.12- Comunicar a Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14.13- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de interrupção na prestação dos serviços de sua responsabilidade;

14.14- Manter, durante todo o período de prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços.

14.15- Confeccionar e colocar a placa de obra sobre orientação da Secretaria Municipal de Obras.

14.16- Ser responsável, por todas as despesas em relação aos seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como assumir todas as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante tais responsabilidades, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Comendador Levy Gasparian/RJ.

14.17- Assumir toda e qualquer responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Tomada de Preços.

14.18- A inadimplência da Contratada, referente aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Comendador de Levy Gasparian/RJ, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Comendador Levy Gasparian/RJ, bem como, afastada a subsidiariedade.

14.19- Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Comendador Levy Gasparian/RJ durante a execução dos serviços avençados;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal;

14.20- Garantir a obra pelo prazo estipulado no Artigo 618 do Código Civil;

14.21- Quando da solicitação da primeira medição junto a Secretaria de Obras, apresentar também o registro da obra junto ao CEI.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – A Contratante obriga-se a:

15.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços, através de servidores designados para esse fim, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

15.1.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

15.1.3- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

15.1.4- Emitir nota de empenho para fazer face as despesas contratadas;

15.1.5- Efetuar pagamento a Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos

15.1.6- Aplicar sanções a Contratada motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato.

16- DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO, no limite máximo de 50% na forma do art. 72 da Lei Federal 8.666/93**, sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

16.2- O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos para a efetivação do presente contrato.

17- DA FISCALIZAÇÃO

17.1- Embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a prestação dos serviços licitados será acompanhada pela Unidade de fiscalização da Administração Municipal, devendo:

I- Promover as avaliações periódicas dos serviços prestados;

II- Atestar os documentos referentes à prestação dos serviços, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

III- A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando prestados em desacordo com as condições previstas neste edital e as cláusulas contratuais.

17.2- A atestação das notas fiscais/faturas referente à execução dos serviços caberá ao Serviço de Engenharia da Administração Municipal ou servidor designado para esse fim.

17.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão ao Município, que a seu critério e por meio das servidoras **Bianca Lima Fernandes Faria, matrícula nº 10928 e Larissa Dias da Silva, matrícula nº 51.290**, designadas através de portaria, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.

18 - DO PAGAMENTO

18.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da autuação no Protocolo do Município, mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida pela Contratada, a qual deve corresponder ao que a Contratada naquele período realizou na obra, conforme cronograma físico-financeiro. A fatura/nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débito do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e do Termo de Contrato assinado e publicado, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

18.2- O pagamento será efetuado pelo Contratante sobre as unidades efetivamente executadas e atestadas através de medições, com base nos preços unitários da Planilha Orçamentária que vier a ser pactuada com a Contratada.

18.3- As medições deverão estar acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, indicando os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens, e dos registros fotográficos correspondentes.

18.4- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.5- O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Controladoria Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretaria de Fazenda.
18.6- Caso o Contratante efetue o pagamento devido a Contratada antes do prazo pactuado, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.7- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

18.8- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

ENDEREÇO: **Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000**

CNPJ: **39.554.597/0001-51**

TEL: **(24) 2254-1094**

18.9- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, bem como tributos e/ou taxas municipais, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de Comendador Levy Gasparian-RJ.

19- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1- A despesa correrá pelo código de despesa abaixo enumerado, do orçamento vigente do Município de Comendador Levy Gasparian.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
SAÚDE	**30.030.000.10.301.0026.2563**	**4.4.90.51**	**1177**

20- DA RESCISÃO

20.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2 - Os casos de rescisão do instrumento convocatório serão formalmente motivados nos autos do processo da presente licitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

20.3 - A rescisão do contrato poderá ocorrer:

20.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei acima mencionada, notificando a licitante vencedora com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

20.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal,

20.3.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3.4 - A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução dos serviços, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

21.2- As supressões não poderão exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

22- DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

22.1- Os preços a serem pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis.

22.2- É vedada a utilização pelas partes de qualquer espécie de atualização monetária.

23- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.

23.2 - A Administração Municipal poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

23.2.1 - Quando houver modificação dos serviços contratados, para melhor adequação do interesse público;

23.2.2 - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65, da Lei de Licitações.

24- DAS PENALIDADES

24.1- A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Multa:

b.1) Administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, com ou sem prejuízo para o serviço;

b.2) Moratória, ocorrendo atraso na execução, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

24.2- A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais.

24.3- A penalidade de multa não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

24.4- O valor de multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha a Contratada em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

25- DA GARANTIA:

25.1 A contratação ora ajustada encontra-se adstrita às garantias dispostas na Lei substantiva Civil, nos moldes do disposto nos artigos 611 e 618 do Código Civil.

26- ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

26.1- Qualquer cidadão pode apresentar impugnação relativa à Presente Tomada de Preços, a qual deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian – RJ, na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração Municipal, por intermédio da sua Comissão de Licitação julgar e responder em até três (03) dias úteis, conforme previsto na legislação.

26.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração do Município de Comendador Levy Gasparian, a licitante que não o fizer, protocolando o pedido na

sede da Prefeitura, até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo Documentação e Proposta, apontando falhas ou irregularidades.

26.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.4- O Município de Comendador Levy Gasparian, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

26.5- A decisão da Comissão de Licitação será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município, para conhecimento de todos os interessados.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1- Este edital e seus anexos, disposições especiais e especificações fornecidas pelo Município, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

27.2- A presente licitação poderá ser suspensa, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

27.3 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

27.5- O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, por parte do licitante, notadamente quanto aos documentos necessários à habilitação e às propostas de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação.

27.6- Na hipótese de não haver expediente na data indicada para abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

27.7- As Informações complementares sobre essa Tomada de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente no endereço citado no subitem 1.1 deste edital. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian/RJ, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

27.8- Fica eleito o foro a Comarca de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Comendador Levy Gasparian, 11 de julho de 2023.

Janaina Teles Pires Fernandes
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO – REFORMA UBS DO GULF

O presente documento trata-se de um memorial descritivo da obra de reforma da UBS do GULF - Com. Levy Gasparian.

DESCRIÇÕES:

1. **SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO**: ÍNDICE GERAL PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA.

2. **CANTEIRO DE OBRAS**: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA TIPO BANNER/ PLOTER CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL; TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM.

3. **TRANSPORTES:** RETIRADA DE ENTULHO DE OBRAS COM CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M³ DE CAPACIDADE; TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJ ECAO VERTICAL DO ANDAIME.

4. **SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA; DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO; PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS; LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS, INCLUSIVE METAIS; DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERAMICAS OU MARMORE E M PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO; DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EM PAREDE; PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO, MEDINDO (0,40X0,60)M, COM 1M M DE ESPESSURA, COM INSCRICAO EM PLOTTER; LETRA CAIXA DE ACO INOX POLIDO OU ESCOVADO, COM 40CM DE ALTUR A, ESPESSURA DE 4CM, COM PINOS PARA FIXACAO; TOTEM INFORMATIVO NAS DIMENSÕES DE (0,50X1,50)M, PRODUZIDO EM RESINA DE POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E COREMAT; LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIX AS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO; PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª,CONSIDERANDO-SE APR OVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES.

5. **GALERIAS DRENOS E CONEXOS:** CALHA MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO, DIAMETRO INTERNO DE 300MM, INCLUSIVE ACERTO DE FUNDO DE VALA.

6. **BASES E PAVIMENTOS:** PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO, PRE-FABRICA DAS, COR NATURAL, COM ESPESSURA DE 6CM, RESISTENCIA A COMPRESSA O DE 35MPA, CONFORME ABNT NBR 15953; BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO.

7. **SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS:** ARVORE NATIVA, TIPO SIBIPIRUNA,OITI,PAU FERRO OU SIMILAR, COM APROXIMADAMENTE 3,50M DE ALTURA; PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE; BANCO DE CONCRETO APARENTE, COM 1,50M DE COMPRIMENTO, 45CM DE LARGURA E 10CM DE ESPESSURA, SOBRE DOIS APOIOS DO MESMO MATERIAL; PLANTIO DE ARBUSTOS DE 50 A 70CM DE ALTURA,FORMANDO JARDIM,C OM 12 UNIDADES POR METRO QUADRADO; ESPECIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA,TIPO FORRACAO LIRIO AMARELO (HEMEROCALLIS FLAVA), MARANTA OU SIMILAR ,CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2; ESPECIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 60CM DE ALTURA,TIPO ARBUSTO HELICONIA PAPAGAIO (HELICONIA PSITTACORUM) OU SIMILAR, CONSIDERANDO 12 MUDAS POR M2; PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL,CONSIDERANDO 25 MUDA S/M2; MESA DE JOGOS COM 4 BANCOS, TAMPO DE MESA EM MARMORITE ARMADO ,NA COR NATURAL,TENDO NO CENTRO TABULEIRO DE XADREZ EM MARMO RITE NAS CORES BRANCA E PRETA,PES(MESA E BANCOS)DE CONCRETO ARMADO; MESA DE JOGOS COM 4 BANCOS,TAMPO DE MESA EM MARMORITE ARMADO ,NA COR NATURAL,TENDO NO CENTRO TABULEIRO DE XADREZ EM MARMO RITE NAS CORES BRANCA E PRETA; BALANCO DE 5/10ANOS COMPOST.C/2 CADEIRAS,PRESAS EM CORRENTES GALV; GAIOLA GINICA (TREPA-TREPA) EM TUBOS DE FERRO; GANGORRA DE 5/10ANOS C/2 PRANCHAS, MADEIRA APARELHADA.

8. **ESTRUTURAS:** ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS ÁGUAS, COM TRELICAS, TERCAS, TIRANTES, ETC, SOBRE APOIOS; CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12, 00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO; CHAPIM DE CONCRETO ARMADO, APARENTE, COM ACABAMENTO DESEMPENADO, MEDINDO (22X10) CM.

9. **ALVENARIA E DIVISÓRIAS:** ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M), DE SUPERFICIE CORRIDA, ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL; ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 20X20X40CM, ASSENTES COM ARGA MASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:6, EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA, DE SUPERFICIE CORRIDA, ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL.

10. **REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS:** EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2,5CM DE ESPESSURA, COM CORANTE, APLICADO SOBRE CHAPISCO; PISO VINILICO EM MANTAS, COM 2M DE LARGURA X 23M DE COMPRIMEN TO, HOMOGENEO, COM 2MM DE ESPESSURA, PARA ALTO TRAFEGO,CONDUTIVO; FORRO ARAMADO MONOLITICO DE DRYWALL,COMPOSTO DE UMA CHAPA GESSO ACARTONADO,TIPO STANDARD, LARGURA DE 600MM, COMPRIMENTO DE 2000MM E ESPESSURA DE 12,5MM; SOLEIRA DE MARMORE BRANCO NACIONAL,DE 2X15CM,COM 2 POLIMENTOS; REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO,NO FORMATO (60X60)CM; RODAPE DE CERAMICA EM PORCELANATO,COM 7,5 A 10CM DE ALTURA; REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57)CM.

11. **ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA:** VIDRO LAMINADO, COM ESPESSURA DE 10MM; VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 6MM DE ESPESSURA; JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER, COM DUAS F OLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS DE CORRER, EM PERFIS SERIE 28; PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL, TENDO 1 CONTRAPINAZIO DIVIDINDO A ESQUADRIA EM 2 VAZIOS P/VIDRO, EM PERFIS SERIE 25; FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX; GRADIL METALICO,RESISTENTE A AMBIENTES AGRESSIVOS,EXECUTADO PAINEL ACO GALV.

12. **COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES:** COBERTURA TERMO-ISOLANTE, DUPLA, TRAPEZOIDAL, GALVALUME 0,40MM, P/USO ONDE SE REQUER CONFORTO TERMICO; RUFO EM GALVALUME, COM ACABAMENTO EM VERNIZ NAS 2 FACES; CALHA DE GALVALUME,0,30M, EM CHAPA DE ESPESSURA APROXIMADA DE 0,7MM E DESENVOLVIMENTO DE 1M; EXTRAVASOR, SIFÃO/LADRÃO, DE 100MM, PARA EXCESSO DE AGUA, RETIRADA DE IMPUREZAS DA SUPERFÍCIE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL MÁXIMO DETERMINADO PARA OS RESERVATÓRIOS DE AAC; TUBO DE QUEDA EM PVC,COM DIAMETRO DE 100MM E DESNIVEL DE ATE 1,00M,PARA POCOS DE VISITA DE ESGOTO SANITARIO,CONFORME PADRAO CEDAE.

13. **PINTURA:** PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO, UMA DEMAO DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCAO DO PO RESIDUAL; PINTURA COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO,PARA INTERIOR,ALTO B RILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO; PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA IMPERMEAVEL EM CORES PARA APLICACAO SOBRE CONCRETO, TIJOLOS, PEDRAS OU ARGAMASSA DE SUPERFICIE POROSA, EM DUAS DEMAOS, USANDO AGUA COMO DILUENTE; PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA IMPERMEAVEL EM CORES PARA APLICACAO SOBRE CONCRETO, TIJOLOS, PEDRAS OU ARGAMASSA DE SUPERFICIE POROSA, EM DUAS DEMAOS, USANDO AGUA COMO DILUENTE.

14. **COMBATE À INCÊNDIO:** LUMINARIA DE EMERGENCIA DE SOBREPOR, EM PLASTICO, EQUIPADA COM BATERIA SELADA RECARREGAVEL COM 60 LAMPADAS EM LED; PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME, EM PVC ANTICHAMA, DIMENSOES APROXIMADAS DE (15X15)CM, CONFORME ABNT NBR 16820; PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME,EM PVC ANTICHAMA, DIMENSOES APROXIMADAS DE (20X15)CM, CONFORME ABNT NBR 16820.

_____

Secretário Municipal de Obras

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITIVO

1 - OBJETO

1-1- O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para obra de reforma da UBS do Gulf.

2 - JUSTIFICATIVA

2-1- O serviço contratado se faz necessário para melhoria da referida UBS, nas melhorias está reforma do imóvel e troca de cobertura do mesmo.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3-1- Conforme planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico - financeiro e projeto.

4 - HABILITAÇÃO

4-1- A empresa deverá possuir acervo técnico de obras, habilitação em execução de concretagem, habilitação em revestimento com piso (itens 10.2 e 10.5 da planilha orçamentária), cobertura termo isolante com estrutura (itens 8.1 e 12.1 da planilha orçamentária) e pintura (item 13.1 da planilha orçamentária).

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Cronograma executivo - encaminhar documentação em 5 (cinco) dias;
5.2- Organograma - encaminhar documentação em 5 (cinco) dias;
5.3- ART OU RRT de execução;
5.4- Apresentar planilha orçamentária em Excel para conferência no ato da licitação.

6 - PRAZOS

6.1- Da execução – 4 meses
6.2- Do contrato – 5 meses.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

7 - O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, e após requerimento do mesmo junto ao Protocolo Geral do Município, contendo Nota de Empenho, Recibo de Pagamento/ Nota Fiscal, Comprovante do Objeto Social, CND do FGTS e CND do INSS.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8 - Esta despesa correrá por conta de Dotação constante da Lei Orçamentária Anual da seguinte forma:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
SECRETARIA DE SAÚDE	**30.030.000.10.301.0026.2563**	**4.4.90.51**	**1177**

Nestes termos pedimos autorização para sequência do presente pedido, ressaltando a necessidade de garantir o funcionamento dos trabalhos e o melhor atendimento ao interesse público.

Comendador Levy Gasparian, 23 de junho de 2023.

_____
Miguel Lacerda
Secretaria de Obras

ANEXO VII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Ao
Município de Comendador Levy Gasparian -RJ
Comissão Permanente de Licitação
REF.: Tomada de Preços N° 001/2023

Nome da Proponente:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Dados bancários:
Telefone da empresa:
Nome completo do Representante:
RG nº:
CPF nº:
Profissão:
Telefone:

Senhor Presidente,

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos da Tomada de Preços em referência, vimos submeter à apreciação desta Comissão Permanente de Licitação nossa Proposta Comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO GULF.**, conforme especificado no respectivo Edital de Tomada de Preços.

Declaramos que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre os mesmos, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Declaramos conhecer todas as condições exigidas nesta Licitação, bem como os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

A importância total de nossa proposta, calculada de acordo com as quantidades descritas na planilha é de R$ ..... (...), para pagamento conforme descrito no edital (Anexar Planilhas).

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
01	01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO GULF.**	**R$**

O prazo para execução da obra será de **04 (quatro) meses** conforme estabelecido no edital e seus anexos. No caso de adjudicação do objeto desta Licitação, concordamos em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, esclarecendo-lhes ainda:

Peças que compõe a proposta:

I- Obedecer ao que dispõe o Edital e o Projeto Básico;

II- Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

III- Prazo de vigência do Contrato de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado;

IV- Condições de pagamento: conforme clausulas do Edital e minuta do Contrato;

V- Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato;

VI- Planilha Orçamentária em Exel para conferência no ato da licitação;

Comendador Levy Gasparian, ____ de _____ 2023.

_____
Assinatura do representante Legal
CPF:
Nome da empresa:
CNPJ:

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN/RJ.

REFERÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Senhora Presidente,

Pela presente carta credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian - RJ, para efeito de acompanhamento do trâmite do processo administrativo referente à Tomada de Preços n° 001/2023, o Senhor....., brasileiro, (estado civil), identidade n.º....., expedida pela.....em...../...../....., que representará a licitante proponente.....estabelecida em.....à Rua....., n°..... e inscrita no CNPJ/MF sob o número.....sendo este senhor a única pessoa a nos representar na audiência de abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, podendo impugnar documentos, protestar, recorrer, renunciar a prazos recursais e outros atos que necessário for para o bom andamento dos trabalhos.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e Data)

_____
(Assinatura do Representante Legal)
Nome:
RG N° e Órgão Emissor:

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante deverão ser entregues pelo credenciado, ao Pregoeiro, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS
(MODELO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A empresa _____,

devidamente cadastrada sob o CNPJ de n. _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: ____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n. _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob o n. _____, **DECLARAR,** sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e Data)

_____
(Assinatura do Representante Legal)

Nome:
RG N° e Órgão Emissor:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2023

(Razão social) _____,com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____ , vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ , declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 do Município de Comendador Levy Gasparian.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e Data)

_____
(Assinatura do Representante Legal)

Nome:
RG N° e Órgão Emissor:

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO

A licitante .....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº ....., participante do processo administrativo referente à **Tomada de Preços n.º 001/2023**, destinado a contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras no Município de **COMENDADOR LEVY GASPARIAN-RJ**, conforme especificação de obra, projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, compromete-se a manter como Responsável Técnico da Obra em referência, até a sua conclusão, o engenheiro civil, Sr .....

Declara-se ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian/RJ, com a devida justificativa e desde que o novo responsável técnico preencha todos os requisitos exigidos no ato convocatório.

Declaramos ainda que na hipótese de descumprirmos o presente compromisso, conforme § 10 do art. 30 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas sucessivas alterações posteriores, estaremos sujeitos às consequências previstas no art. 88 da referida lei.

Local e Data .....

_____

(Assinatura representante legal da licitante proponente)

_____
De acordo
Responsável Técnico.

Obs: Reconhecer firma por autenticidade ou semelhança.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede a Av._____DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, inciso III, do Art. 9º da Lei Federal n° 8.666/93 e Inciso X, da Lei Complementar nº 04/90.

Comendador Levy Gasparian-RJ, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante Legal
CPF:
Nome da empresa:
CNPJ:

ANEXO XIII

Termo de Contrato nº ...../..... de ...../...../.....
TERMO DE CONTRATO DE **EXECUÇÃO DA OBRA DE** ….....
QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN** E A EMPRESA …....
(Processo Administrativo Nº ..... de ...../...../.....)

Por este instrumento de **CONTRATO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE COMENDADOR DE LEVY GASPARIAN**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.554.597/0001-51, com sede na ....., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Srº Miguel Lacerda, portador do RG nº. .....IFP-RJ e do CPF nº....., doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., CNPJ-MF …......, com endereço na …....…....., telefone ....., e-mail ..... doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por …....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., emitida pelo(a) ..... (órgão emissor), CPF nº ....., conforme consta no(a) ..... (indicar o ato que o qualifica como representante legal, isto é: estatuto social, contrato social e ata de eleição e/ou instrumento de procuração acostado aos autos), firmam o presente **Termo de Contrato**, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº ....., doravante denominado **Processo**, concernente a licitação nº ...../....., efetuada na modalidade ..... Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável a espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, as suas estipulações.

1 – DO OBJETO E VALOR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras e engenharia (material e mão de obra) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO GULF:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO GULF.**	**R$**
TOTAL R$		

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto de que trata a cláusula anterior será em regime de empreitada global (mão de obra e material), de acordo com a planilha orçamentária, memória de cálculo, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gerenciamento dos resíduos da construção civil e demais resíduos deverá contemplar a caracterização, triagem, acondicionamento e transporte, bem como, o confinamento dos resíduos segregados após a geração até a etapa de transporte, assegurando, em todos os casos em que seja possível, as condições de redução, reutilização e reciclagem, transporte seletivo e destinação final.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, em especial as do Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, e as da NBR nº 9.050.

PARÁGRAFO QUARTO

O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as especificações estabelecidas no ato convocatório e seus anexos e no presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

O objeto será executado em regime de empreitada por preço unitário.

3 – DO RECEBIMENTO

O objeto do contrato será recebido, conforme o caso, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para entrega da obra, a Contratada procederá a cuidadosa verificação, acompanhada pela fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento, utilização e segurança de todas as instalações, assim como removerá da obra todos os equipamentos e ferramentas, inclusive tapumes e barracão, bem como providenciará a retirada de todo o entulho residual existente, devendo entregar a obra concluída, livre e desembaraçada de quaisquer materiais e/ou equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes afetadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76, da Lei Federal nº 8.666/93).

4- DO VALOR

O valor do contrato é de **R$ ..... *(por extenso)***, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula oitava.

5- DO REAJUSTAMENTO

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis, sendo vedada a utilização pelas partes de qualquer espécie de atualização monetária.

6- DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da autuação no Protocolo do Município, mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida pela Contratada, a qual deve corresponder ao que a Contratada naquele período realizou na obra, conforme cronograma físico-financeiro. A fatura/nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débito do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e do Termo de Contrato assinado e publicado, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pelo Contratante sobre as unidades efetivamente executadas e atestadas através de medições, com base nos preços unitários da Planilha Orçamentária que vier a ser pactuada com a Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições deverão estar acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, indicando os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens, e dos registros fotográficos correspondentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Controladoria Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretaria de Fazenda.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso o Contratante efetue o pagamento devido a Contratada antes do prazo pactuado, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

ENDEREÇO: **Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000**

CNPJ: **11.813.986/0001-35**

TEL: **(24) 2254-1099**

PARÁGRAFO OITAVO

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, bem como tributos e/ou taxas municipais, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de Comendador Levy Gasparian-RJ.

7 – DA DESPESA

A despesa do contrato neste exercício correrá a conta da dotação orçamentária …....., do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme nota(s) de empenho acostada(s) aos autos do Processo.

8 – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de **05 (cinco) meses**, **contados a partir da data da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, por acordo entre as partes, e **prazo de execução de 04 (quatro) meses** nos termos do Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8666/93.

9– DAS PENALIDADES

A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Multa:

b.1) Administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, com ou sem prejuízo para o serviço;

b.2) Moratória, ocorrendo atraso na execução, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A penalidade de multa não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor de multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha a Contratada em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

10 – DA SUSPENSÃO OU DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão ou a prorrogação de prazo serão aceitos, a juízo da fiscalização, quando apresentados em tempo hábil ou na ocasião de ocorrências anormais pela Contratada, que ficará isenta das multas da cláusula anterior durante os períodos de suspensão ou prorrogação de prazos, concedidos pela fiscalização, desde que com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DAS MODIFICAÇÕES

No decorrer da execução das obras poderão ser promovidas modificações de quantidades, ou substituições de serviços ou obras considerados na licitação, a juízo do órgão fiscal, nos limites previstos no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os preços unitários constantes da planilha apresentada na licitação, salvo em casos especiais devidamente justificados pela fiscalização e com prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso da necessidade de preços unitários novos, constantes dos catálogos EMOP, SBC, SCO e PINI, serão considerados os **menores** valores catalogados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de preços unitários novos que **não** estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas, pela Secretaria Municipal de Obras, cotações de preços com no mínimo 03 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando serão praticados os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os custos de administração local da obra serão remunerados proporcionalmente a parcela executada do Contrato.

12- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Caberá à CONTRATADO (a):

a) Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários a plena execução das obras, quando indispensável ao cumprimento dos prazos estipulados;

b) Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação as obras contratadas;

c) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e retirados do local das obras e manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas, bem como pessoal especializado em limpeza e conservação nos acessos dos locais das obras;

d) Arcar com eventuais gastos com os acessos aos locais das obras e com a locação de bens, móveis ou imóveis, que se demonstrarem necessários a execução destas;

e) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços, instalações e obras previstos;

f) Entregar as obras concluídas, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;

g) Providenciar, quando for o caso, junto as concessionárias de serviços públicos estaduais ou municipais, o licenciamento, a aprovação de projetos, a execução de ligações provisórias ou definitivas e outras quaisquer medidas indispensáveis a execução dos serviços e a sua entrega;

h) Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados a prevenção de acidentes, previstos em lei e regulamentos concernentes a segurança, higiene e medicina do trabalho. A fiscalização do Contratante poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da Contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução das obras;

i) Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução dos serviços ou obras, submetendo-os a apreciação da fiscalização do Contratante, atendendo, imediatamente, a notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los as necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo desatendimento;

j) Manter no local das obras, um “Diário de Obras” para o registro de ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado, diária e simultaneamente, pelo representante credenciado da Contratada e pelo fiscal do Contratante, permanecendo em local acessível a fiscalização deste a qualquer momento;

k) Acatar as determinações do Contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;

l) Substituir, as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

m) Respeitar, na execução das obras, as características ambientais do entorno urbano visando a diminuir o impacto ambiental causado pela obra obrigando-se ainda, a transportar, para local apropriado, aprovado pelo Contratante, os materiais de “bota-fora”, entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes das obras. Em hipótese alguma será permitida, por qualquer tempo, a utilização do passeio público como apoio do “bota-fora” de entulhos e lixos de qualquer natureza;

n) A Contratada se obriga, durante a execução das obras, a não prejudicar o funcionamento das atividades normais do Contratante;

o) As obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas **(ABNT)**;

p) Compete a Contratada, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação;

q) A Contratada promoverá por sua conta a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto da licitação, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao Contratante ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;
r) A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, em especial as do Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, e as da NBR nº 9.050;

s) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

t) Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade lhe caberão, exclusivamente;

u) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

v) Não subcontratar partes da obra, serviços ou fornecimento sem a concordância prévia do Contratante.

Compete ainda a Contratada:

a) Encaminhar a Secretaria de Obras o Cronograma 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos Serviços;

b) Encaminhar a Secretaria de Obras o Organograma 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos Serviços;

c) Entregar a ART ou RRT de execução 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos Serviços;

d) Apresentar planilha orçamentária em Exel para conferência no ato da licitação;

e) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Contratante;

f) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do Contratante as obras em questão;

g) Cientificar, imediatamente, a fiscalização do Contratante de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;

h) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Contratante;

i) Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do Contratante;

j) Fornecer garantia mínima de **05 (cinco) anos** para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras objeto deste contrato;

k) Observar, durante a execução das obras, o prescrito na Resolução CONAMA 307/2002, quanto ao gerenciamento de resíduos da construção civil;

l) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

m) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Contratada garante que:

a) Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do Contratante, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;

b) Qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes.

Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante:

a) Emitir nota de empenho para fazer face as despesas contratadas;

b) Emitir Ordem de Início dos Serviços;

c) Designar através de portaria as servidoras Larissa Dias da Silva - Matr. nº 51.290 – Assessora de Projetos Especiais e Bianca Lima Fernandes Faria - Matr. 10928 – Engenheira, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e para atestá-lo nos termos exigidos;

d) Efetuar pagamento a Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

e) Reservar a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com a execução do objeto, desde que não acarrete ônus para o Contratante ou modificação das obrigações;

f) Notificar imediatamente a Contratada de qualquer ocorrência anormal que verificar durante a execução do contrato;

g) Aplicar sanções a Contratada motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato.

13 - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo devidamente instaurado, assegurado o direito a prévia e ampla defesa.

14 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, com fundamento no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, cabe ao Contratante, que a seu critério e por meio das servidoras Maria Odete Alves de Souza - Matr.

10930 - Arquiteta e Bianca Lima Fernandes Faria - Matr. 10928 - Engenheira, designadas através de portaria, deverão exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A existência e a atuação da fiscalização do Contratante, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto a integridade e a correção da execução dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

15 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO, no limite máximo de 50% na forma do art. 72 da Lei Federal 8.666/93**, sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos para a efetivação do presente contrato.

16 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

17- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93**, notificando a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou

b) judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

PARÁGRAFO QUARTO

As cláusulas, condições e exigências contidas na Lei Federal 8.666/93, bem como o disposto no Edital da Tomada de Preços nº 001/2023 e seus anexos, ainda que não mencionadas de forma expressa, ficam incorporadas neste instrumento contratual.

18 – DA GARANTIA

A contratação ora ajustada encontra-se adstrita às garantias dispostas na Lei substantiva Civil, nos moldes do disposto nos artigos 611 e 618 do Código Civil.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios de direito público, e, subsidiariamente, outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

20 – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Rios -RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e/ou execução deste instrumento.

Por estarem assim justos e acertados, assinam este contrato na presença de duas testemunhas de tudo cientes.

Comendador Levy Gasparian- RJ, ____ de _____ de 2023.

Município de Comendador Levy Gasparian
Claudio Mannarino – Prefeito
Contratante

(Nome da empresa)
(Nome do representante legal)
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF :

Nome:
CPF :